



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 – ASSISTÊNCIA À SAÚDE

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Prestação de serviços na área da saúde, conforme descrito na tabela do consórcio CISMISSÕES para serem utilizados no atendimento a saúde de pacientes encaminhados pela SMS, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa.

II – Contratada: CISMISSÕES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.264.781/0001-57.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa em razão da necessidade de oferecer aos usuários do SUS serviços (consultas e exames) cujas especialidades não possam ser alcançadas pela Secretaria local. Ainda e não menos importante, dado ao fato de que aguardar todo o desfecho de um procedimento licitatório poria em risco a segurança e a saúde das pessoas. Logo, a contratação encontra amparo legal.

IV - Justificativa do preço: O valor total estimado da contratação é R\$ 95.441,22 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme proposta que integra o processo.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, neste ato representada pelo Excelentíssimo Vice Prefeito em exercício do cargo de Prefeito, **Sr. ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN**, para ratificação., para ratificação.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 17 de maio de 2022.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN
VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 017/2022/SMPOP/DCL. Objeto: Prestação de serviços na área da saúde, conforme descrito na tabela do consórcio CISSMISSÕES para serem utilizados no atendimento a saúde de pacientes encaminhados pela SMS; Contratada: CISSMISSÕES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.264.781/0001-57. Base legal: art. 24, IV, Lei 8.666/93. Valor total: R\$ 95.441,22 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos); Rubricas: 10.04.2.231.3.3.90.39.00.00.00.0040(1091).

São Borja (RS), 17 de março de 2022.